

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 4.000 (quatro mil) Tabletes de Ácido Tricloro isocianúrico de 200g, para uso no tratamento de água proveniente das captações de água localizadas nas áreas rurais da cidade de Leme/SP.

2. Descrição e valor estimado do Objeto

DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	R\$ - UNIT	R\$-TOTAL
<p>Tabletes de Ácido Tricloro isocianúrico de 200g para a desinfecção de água para consumo humano.</p> <p>Composição do Produto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Substância: 1,3,5-tricloro-1,3,5-triazina-2,4,6(1H,3H,5H)-tionea - Nome Químico Comum ou Nome Genérico: Ácido Tricloro Isocianúrico - Sinônimos: Tricloro S Triazina Triona - REGISTRO CHEMICAL ABSTRACT SERVICE (N.º CAS) 87-90-1 <p>Características e aspectos do produto:</p> <p>É formulado à base de Ácido Tricloro Isocianúrico com elevado grau de pureza. Especialmente desenvolvido para ser aplicado em processos de desinfecção de água para consumo humano e industrial. Possui:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alta concentração de cloro ativo 90% - Baixo residual de insolúveis - Tabletes de Dissolução lenta - Utilização em rede pressurizada - Tabletes cilíndricos que apresentam diâmetro de 60mm e 40mm de espessura. - Composto por 200 gramas cada - Embaladas em baldes de 10 Kg (50 pastilhas de 200 g cada) ou em bombonas de 50 kg. <p>OBS.: os tabletes deverão possuir validade de 24 meses, a contar da data de entrega à SAECIL.</p>	4.000	UN.	7,60	30.400,00
TOTAL – R\$				30.400,00

2.1. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.507/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será o de menor valor apresentado obtido através de orçamentos. **O valor total obtido foi de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)**





2.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete os preços médios obtidos na consulta à empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

2.3. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A SAECIL possui algumas captações subterrâneas nas áreas rurais da cidade de Leme/SP (Taquari bairro, Taquari Ponte e bairro Cajú).

3.2. Nesses locais, a água captada possui boa qualidade, não sendo necessário o tratamento convencional, bastando apenas a cloração e fluoretação.

3.3. Sendo assim, torna-se essencial e necessária a aquisição dos tabletes de cloro para manter a qualidade da água distribuída nas áreas rurais.

4. DOS LAUDOS

4.1. O fornecimento dos Produtos Químicos deverá atender aos requisitos especificados na Norma Brasileira ABNT NBR 15.784/2017.

4.2. Apresentar o relatório dos estudos realizados nos Produtos Químicos objeto deste Termo, contendo as análises específicas discriminadas nas tabelas constantes na Norma Brasileira ABNT NBR 15.784/2017, pertinentes ao produto, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impurezas Padronizadas na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza a referida norma, inclusive a DMU (dosagem máxima utilizada).

4.3. Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde.

4.4. Apresentar comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde.

4.5. Os Produtos Químicos serão aprovados quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja, $CIPA < CIPP$. Para cada uma das impurezas analisadas em conformidade com os valores constantes nos Anexos A e B, expressos em miligramas por litro (mg/l) da Norma Brasileira ABNT NBR 15.784/2017.

4.6. Utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para a realização de todos os serviços contemplados nos itens. Anexar cópia do Certificado

de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório.

4.7. O fornecedor deverá apresentar a Metodologia descritiva de análise dos parâmetros utilizados na verificação do produto para apreciação do Controle de Qualidade do Órgão.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá efetuar a entrega de forma única, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Compra pela SAECIL.

5.2. A Contratada deverá entregar o objeto no almoxarifado da SAECIL, sito à Rua Padre Julião nº 971 – Centro – Leme/SP, das 7h às 16 h, em dias úteis.

5.3. O produto não será recebido na hipótese de não corresponder às especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído pela Contratada em até 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

5.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução.

5.5. As pastilhas deverão ser entregues em embalagens, com peso não superior a 50kg.

5.6. No ato da entrega dos produtos, a Contratada deverá, junto com a nota fiscal, entregar os laudos elencados no **ítem 4. DOS LAUDOS**.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em **até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

6.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou Pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.



9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02.175120042.2.027 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme/SP, 29 de janeiro de 2025

Cláercio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água

Daiane M. Bertini Chiquetto
Depto. de Operações de Serviços de Água